



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

*Gabinete do Defensor Público-Geral*

---

**EDITAL FORÇA-TAREFA Nº 04/2019**

**FORÇA-TAREFA PARA O NÚCLEO DE PETIÇÃO INICIAL – NAPI**

**A DEFENSORIA PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinada vagas para atuação em **Força-Tarefa para o Núcleo de Petição Inicial – NAPI de Fortaleza-CE, especificamente, para ajuizamento de ações judiciais de restituições de ICMS.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar o número de atendimentos do Núcleo de Peticionamento Inicial – NAPI para ajuizamento de ações judiciais de restituições de ICMS;

**CONSIDERANDO** que a procura pelo serviço de ajuizamento de ações judiciais de restituições de ICMS está superior a atual capacidade de atendimento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos de atuação extraordinária promovidos pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução nº 48/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º Disponibilizar 20 (vinte) vagas, sendo 10 (dez) para o período da manhã e 10 (dez) para o período da tarde, **as sextas-feiras**, a fim de atuar, especificamente, no ajuizamento de ações judiciais de restituição de ICMS.

Parágrafo 1º. O presente edital terá início dia 2 de agosto de 2019, com prazo de duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou revogado a critério da administração.

Parágrafo 2º. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) atuarão no ajuizamento de mínimo 10 (dez) ações judiciais de restituição de ICMS, podendo escolher as sextas-feiras dos meses que irão atuar.

Art. 2º A escolha dos participantes será feita obedecendo ao critério **antiguidade**.

Parágrafo Único Os(as) demais Defensores(as) Públicos(as) inscritos(as) formarão lista de suplentes, que deverão ser designados(as), se necessário, com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete do Defensor Público-Geral*

---

Art. 3º Será expedida, pela Coordenadoria das Defensorias da Capital, de acordo com o Art.1º,§ 2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **sem prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar na presente Força-Tarefa, havendo compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada que corresponderá a 1 (um) dia de atuação.

Art. 5º Os(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) deverão se inscrever através do e-mail [inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br](mailto:inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br) até o dia 04 de julho de 2019, sendo o resultado divulgado no dia 05 de julho de 2019 através da Intranet da DPGE.

Parágrafo Único O(a) Defensor(a) Público(a), ao realizar sua inscrição, deverá especificar o turno que realizará sua atuação.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza aos 27 de junho de 2019.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
**Defensora Pública Geral do Estado do Ceará**